

**Ficha de Informação Normalizada**

<b>Designação</b>	Poupança Reforço Freqüente
<b>Condições de Acesso</b>	Clientes Particulares, residentes e não residentes, e Emigrantes titulares de conta de depósitos à ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A. Apenas é possível a constituição de uma Poupança por Cliente e por conta de depósitos à ordem.
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo
<b>Prazo</b>	<u>180 dias</u> Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta de depósitos à ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é do próprio dia (D). Na liquidação antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é do próprio dia (D).
<b>Mobilização Antecipada</b>	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período em curso (período de 30 dias).
<b>Renovação</b>	Na data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente por 30 dias e à taxa de juro em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> .
<b>Moeda</b>	Euro
<b>Montante</b>	Mínimo de constituição/manutenção: 100 € Máximo de constituição: 5.000 € Máximo do depósito: 30.000 €
<b>Reforços</b>	Permite entregas programadas ou/e entregas eventuais com o mínimo de 100 € e o máximo de 5.000 € por mês (período de 30 dias). O montante da constituição acrescido do reforço não pode exceder o montante total do depósito: 30.000 €. A taxa de juro aplicável a cada entrega será aquela que estiver em vigor para o depósito na data do reforço e nos termos descritos no campo "Taxa de Remuneração" desta mesma Ficha. O reforço e consequente aumento mensal do saldo da poupança, excluindo o efeito da capitalização de juros, é uma das condições obrigatórias para a remuneração.
<b>Taxa de Remuneração</b>	No 1º mês (período de 30 dias) a taxa de juro (TANB) é de 2,00% (TANL: 1,44%) se na data de constituição estiver associada a solução Cliente Freqüente, Millennium GO!, Millennium GO! Universitário ou Mais Portugal. Caso não tenha nenhuma destas soluções aplica-se a TANB de 0% no 1º mês. Do 2º ao 6º mês a taxa de juro (TANB) é de 2,00% (TANL: 1,44%) desde que: (a) no período de contagem de juros (30 dias) imediatamente anterior tenha lugar o aumento do saldo deste depósito, com incremento mínimo de 100 €, excluindo o efeito da capitalização de juros; e (b) o Cliente mantenha em vigor a adesão à solução Cliente Freqüente, Millennium GO!, Millennium GO! Universitário ou Mais Portugal. Caso não sejam cumpridas todas as condições cumulativas acima elencadas, aplica-se a TANB de 0%. A partir do 7º mês (períodos de 30 dias), não será exigível o condicionalismo acima definido, e será sempre aplicada a taxa de juro então em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> .
<b>Regime de Capitalização</b>	Os juros (líquidos) são capitalizados. O Cliente pode optar pelo crédito dos juros na conta de depósitos à ordem. Qualquer alteração depende de declaração expressa nesse sentido do(s) Titular(es) comunicada ao Banco até à data de constituição do Depósito a Prazo, ou posteriormente, mas, neste último caso, o crédito na conta de depósitos à ordem só será aplicável futuramente para os períodos de contagem de juros subsequente ao que estiver a decorrer à data do pedido.
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias. Período de contagem de juros: 30 dias.
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros serão pagos no final de cada período de 30 dias postecipadamente, mediante incorporação no capital, ou conforme informação expressa em "Regime de Capitalização".
<b>Regime Fiscal</b>	<b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b> No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos por residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividade empresarial. A taxa de retenção na fonte é de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos por residentes na Região Autónoma dos Açores). No caso de pessoas singulares não residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos por residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividade empresarial. A taxa de retenção na fonte é de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos por residentes na Região Autónoma dos Açores). No caso de pessoas singulares não residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos por residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividade empresarial. A taxa de retenção na fonte é de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos por residentes na Região Autónoma dos Açores).

99CDAPROMISREFP\_020\_EUR

Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça de Jesus, 128-1400-2951 Porto, Capital Social: 3.000.000.000,00 Euros. Matrícula na Conservatória de Registo Comercial do Porto, com n.º único de matrícula e Identificação Fiscal: 501525882



**INFORMAÇÕES DE BASE SOBRE A PROTEÇÃO DOS DEPÓSITOS**

Os depósitos no Banco Comercial Português, S.A. estão protegidos pelo:	Fundo de Garantia de Depósitos (1)
Limite de proteção:	€100.000 por depositante e por instituição de crédito (2)
Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito:	Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são «agregados», estando sujeitos ao limite total de €100.000 (2)
Se tiver uma conta coletiva com outra (s) pessoa (s):	O limite de €100.000 é aplicável separadamente a cada depositante (3)
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito:	7 (sete) dias úteis (4)
Moeda de reembolso:	Euro
Contacto:	Fundo de Garantia de Depósitos Av. da República, 57 - 2º 1050-189 Lisboa - Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 / Telefax: +351 21 310 78 45 E-mail: geral@fgd.pt
Mais informações:	<a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>
Aviso de receção pelo depositante:	

**Informações adicionais:**

**(1) Sistema Responsável pela proteção do depósito** – O seu depósito está coberto por um sistema de garantia de depósitos de natureza legal. Além disso, a sua instituição de crédito faz parte de um sistema de proteção institucional cujos membros se apoiam mutuamente a fim de evitar situações de insolvência. Em caso de insolvência, os seus depósitos serão reembolsados pelo sistema de garantia de depósitos até ao limite de €100.000.

**(2) Limite Geral de Proteção** – Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de €100.000, por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de €90.000 e de uma conta corrente com um saldo de €20.000, só será reembolsado no montante de €100.000.

**(3) Limite de proteção das contas coletivas** – No caso das contas coletivas, o limite de €100.000 é aplicável a cada depositante.

No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de €100.000.

Em determinados casos, tais como, a) Depósitos decorrentes de transações imobiliárias relacionadas com prédios urbanos habitacionais privados; b) Depósitos com objetivos sociais, determinados em diploma próprio; e c) Depósitos cujo montante resulte do pagamento de prestações de seguros ou indemnizações por danos resultantes da prática de um crime ou de condenação indevida; e por um período de um ano a partir da data em que o montante tenha sido creditado na respetiva conta, nos termos do n.º 2 do artigo 166.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, os depósitos estão protegidos acima de €100.000. Poderá obter mais informações em [www.fgd.pt](http://www.fgd.pt)

**(4) Reembolso** – O sistema de garantia de depósitos responsável é o Fundo de Garantia de Depósitos com morada na Av. da República, 57 – 2.º - 1050-189 Lisboa – Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 / telefax: +351 21 310 78 45 / E-mail: [geral@fgd.pt](mailto:geral@fgd.pt)/sítio da internet: [www.fgd.pt](http://www.fgd.pt).

Essa entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de €100.000 no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. Se não tiver sido reembolsado dentro destes prazos, deve entrar em contacto com o Fundo de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em [www.fgd.pt](http://www.fgd.pt).

**Outras informações importantes**

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a instituição de crédito confirma também tal cobertura nos extratos de conta.

Número de conta:

Data: 2024-04-26

Conferência de Assinatura(s)  
(com nº de Colaborador ou procurador bem legível)